

POLÍTICA INTERNA DE INCENTIVO À ASSIDUIDADE – CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Política tem por finalidade regulamentar o benefício de cartão vale-alimentação concedido como incentivo à assiduidade e cumprimento de metas, visando valorizar o comprometimento dos colaboradores com as atividades da empresa e promover o engajamento com os resultados da equipe.

2. NATUREZA DO BENEFÍCIO

- a. O cartão vale-alimentação fornecido nos termos desta política não possui natureza salarial, não integra a remuneração para quaisquer fins, não constitui base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários e poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, a critério da empresa.
- b. O benefício não se confunde com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo fornecido fora do escopo legal desse programa.

3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- a. O benefício será concedido mensalmente aos colaboradores que, cumulativamente e de acordo com os itens **por prioridade**:
 - i. **Estejam inseridos em setores que tenham atingido a META MÍNIMA DE FATURAMENTO estabelecida para o respectivo período, conforme critérios definidos pela área gestora;**
 - ii. Não tenham registrado nenhuma ausência ao trabalho durante o mês de apuração, seja ela justificada ou injustificada;
 - iii. Haverá complementos no respectivo cartão alimentação, conforme as metas “iii, iv e v” do item “b”;
- b. O valor do cartão poderá variar de acordo com a meta atingida, conforme os seguintes parâmetros:
 - i. Meta mínima de faturamento estabelecida (**MMF**) atingida: R\$ xx,xx;
 - a) Caso não atinja a meta mínima de faturamento estabelecida (**MMF**), o valor do benefício será concedido de forma proporcional ao faturamento, desde que atingido a meta de eficiência operacional (**MEO**) de **xx toneladas**, a partir do qual será fornecido **50% (cinquenta por cento)** do valor previsto no item “i” deste inciso. À medida que o faturamento se elevar, o percentual do benefício será gradativamente ajustado até o limite de **100% (cem por cento)**, quando atingida a meta mínima de faturamento definida (**MMF**) pela área gestora.
 - b) Para fins de cálculo e concessão deste benefício proporcional, **não serão considerados os complementos** mencionados no item “iii” do inciso “a” do referido artigo.
 - ii. Meta integral de faturamento estabelecida (**MIF**) atingida: R\$ xx,xx;
 - iii. **5 “S”**, meta atingida de acordo com o setor: R\$ xx,xx;
 - iv. Meta do **refugo abaixo de xx%**: R\$ xx,xx;
 - v. Meta de produção faturada **acima de xx ton.**: R\$ xx,xx;
 - vi. A cada período de 6 meses será realizado um novo orçamento no valor das cestas sem e com complemento a fim de proporcionar algum reajuste ou estabelecer um novo valor

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O benefício será entregue por meio de cartão magnético ou eletrônico, com uso exclusivo para aquisição de gêneros alimentícios.
- b. O cartão não poderá ser convertido em dinheiro ou utilizado para fins diversos da alimentação.

5. CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA

- a. Será descontado da folha de pagamento o valor simbólico de R\$ xx,xx dos colaboradores contemplados com o benefício, a título de participação, sem configurar contraprestação pelo valor recebido.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Esta política poderá ser revisada a qualquer momento, sem aviso prévio, conforme conveniência e interesse da empresa.
- b. A concessão do benefício não gera direito adquirido, mesmo nos casos de continuidade por meses consecutivos.
- c. O descumprimento de qualquer critério estabelecido nesta política acarretará a perda do benefício no respectivo mês.

TERMO DE CIÊNCIA – INCENTIVO À ASSIDUIDADE

Código - Nome : «Cód» - «Nome»

CPF: «CPF»

Cargo: «Cargo»

Setor: «Setor»

Declaro que li, compreendi e estou ciente das regras estabelecidas na Política Interna de Incentivo à Assiduidade – Cartão Vale-Alimentação, instituída pela empresa **BEMA Fundação Ltda.**

Estou ciente de que:

- O benefício tem caráter voluntário, não obrigatório e não habitual;
- O recebimento está condicionado ao cumprimento de metas e assiduidade integral no mês;
- O valor concedido não possui natureza salarial, não incorpora minha remuneração e não gera direito adquirido;
- O benefício poderá ser suspenso ou cancelado pela empresa a qualquer momento.

Declaro, ainda, estar de acordo com o desconto simbólico de R\$ xx,xx, referente à minha participação no benefício, caso venha a ser contemplado(a).

Por ser verdade, firmo o presente.

São Joaquim da Barra, SP, xx de xxxx de xxxx.

«Nome»